



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210204PP00003
LICITAÇÃO N°. 00003/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.
CEP: 58297-000 - Tel.: (083) 3291-2222.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 13:30 horas do dia 03 de Março de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00003/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de medicamentos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 13:30 horas do dia 03 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto

10.301.1001 2038;

1211-0653-3390.30;

10 302 1001 2040 - Média e Alta Complexidade;

1214-0777-3390.30;

10.301.1001.2028; outros Programas;

1213-0603-3390.30;

10.301.1001.2032 - Assistência Farmacêutica;

1214-0625-3390.30;

10.301.1001.2036 - PAB;

1214-0633-3390.30;

10.302.1001.2041 - SAMU;

1213-0793-3390.30;

1214-0795-3390.30;

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente

legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 18 de Fevereiro de 2021.



JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO	UND	4800
2	ACICLOVIR 50MG/G, CREME	UND	360
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	UND	60000
4	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, GOTAS FRASCO COM 20ML	FRS	3000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO	UND	30000
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRS	600
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	UND	36000
8	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRS	1200
9	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	3600
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO	UND	240
11	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRS	3000
12	AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRS	3000
13	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	UND	1200
14	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	UND	3600
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG, COMPRIMIDO	UND	8000
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75ML	UND	500
17	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	2400
18	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	36000
19	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	3600
20	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDO	UND	40000
21	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDO	UND	30000
22	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO	UND	80000
23	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDO	UND	80000
24	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	14400
25	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRS	1200
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA	UND	400
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, FRASCO/AMPOLA	UND	350
28	BENZOATO DE BENZILA 0,25MG/ML, FRASCO COM 60ML	FRS	600
29	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO	UND	1000
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRS	600
31	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRS	360
32	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL, 120 DOSES	UND	96
33	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL, 60 DOSES	UND	96
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA 250MG, COMPRIMIDO	UND	10000
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UND	10000
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+ DIPIRONA 333, 4 MG GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRS	2000
37	CAPTÓPRIL 25MG, COMPRIMIDO	UND	96000
38	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	3600
39	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	UND	3600
40	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO	UND	5000
41	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	UND	5000
42	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	UND	6000
43	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	UND	6000
44	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRS	1500
45	CEFALEXINA 500MG, CÁPSULA	UND	20000
46	CEFTRIAXONA 1G, AMPOLA	UND	500
47	CEFTRIAXONA 500MG, AMPOLA	UND	1000

48	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	UND	2400
49	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	UND	240
50	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME BISNARGAS	UND	2400
51	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	UND	18000
52	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	UND	6000
53	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%, FRASCO COM 30ML	FRS	600
54	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 1 LITRO	FRS	120
55	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG, CAPSULA	UND	3600
56	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	300
57	COMPLEXO B, COMPRIMIDO	UND	30000
58	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	UND	350
59	DEXAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	UND	350
60	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	UND	4500
61	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	UND	2400
62	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	UND	60
63	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRS	2200
64	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRS	2800
65	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO	UND	18000
66	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG, COMPRIMIDO	UND	24000
67	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDO	UND	12000
68	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	UND	6000
69	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML	UND	2200
70	DIMETICONA 40 MG, COMPRIMIDO	UND	12000
71	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO	UND	45000
72	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	UND	3600
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	600
74	ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO	UND	48000
75	ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO	UND	50000
76	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO	UND	42000
77	ENOXAPARINA 40MG, SERINGA	UND	360
78	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	UND	10000
79	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRS	1200
80	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA	UND	1800
81	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO	UND	65000
82	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	UND	100000
83	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRS	600
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	UND	120000
85	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,1 MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRS	1200
86	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO	UND	24000
87	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRS	1200
88	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	UND	24000
89	ITRACONAZOL 100MG, COMPRIMIDO	UND	1200
90	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG, COMPRIMIDO	UND	2400
91	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	UND	12000
92	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	UND	900
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO	UND	2400
94	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	UND	12000
95	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRS	1200
96	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	UND	100000
97	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	UND	6000
98	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO	UND	4800
99	MEBENDAZOL SUSPENSÃO, FRASCO COM 30ML	FRS	600
100	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	80000
101	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	UND	130000
102	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	UND	6000
103	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	UND	12000
104	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	360
105	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRS	600
106	METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDO	UND	6000
107	METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDO	UND	6000
108	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	UND	18000
109	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRS	600
110	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	UND	1200
111	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO	UND	7200
112	MESALAZINA 800 MG, COMPRIMIDO	UND	2400
113	MICONAZOL , NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUBO COM 80G	UND	2400
114	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 50G	UND	1800
115	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UND	4000
116	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UND	24000
117	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO	UND	48000
118	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	UND	12000
119	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 50ML	UND	600

120	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS	UND	2400
121	NITROFURANTOÍNA 100MG, CAPSULA	UND	2400
122	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO	UND	2400
123	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	UND	600
124	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA	UND	96000
125	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	UND	1200
126	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, COMPRIMIDO	UND	2400
127	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML	FRS	3600
128	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	UND	48000
129	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO	UND	36000
130	PASTA D' ÁGUA, FRASCO COM 100ML	UND	360
131	PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	UND	600
132	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	UND	600
133	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	UND	12000
134	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	UND	6000
135	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	24000
136	PROMETAZINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	300
137	PROPRANALOL 40MG, COMPRIMIDO	UND	70000
138	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ENVELOPE COM 27,9G	UND	2400
139	SALBUTAMOL 4% XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRS	1200
140	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL	UND	60
141	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO	UND	4800
142	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	UND	21600
143	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	FRS	14400
144	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRS	1200
145	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	1500
146	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UND	600
147	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	UND	100
148	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRS	600
149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDO	UND	10000
150	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	UND	40000
151	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRS	600
152	SUSTRATE 10 MG, COMPRIMIDO	UND	15000
153	TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO	UND	2000
154	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO	UND	3000
155	VASOGARD 100 MG, COMPRIMIDO	UND	15000
156	VITAMINA A E D + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	UND	600

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ERALDO NASCIMENTO CALIXTO
Secretário de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO		UND	4800		
2	ACICLOVIR 50MG/G, CREME		UND	360		
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO		UND	60000		
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, GOTAS FRASCO COM 20ML		FRS	3000		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO		UND	30000		
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FRS	600		
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO		UND	36000		
8	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML		FRS	1200		
9	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		UND	3600		
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO		UND	240		
11	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 120ML		FRS	3000		
12	AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO COM 120ML		FRS	3000		
13	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		UND	1200		
14	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO		UND	3600		
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG, COMPRIMIDO		UND	8000		
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75ML		UND	500		
17	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		UND	2400		
18	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO		UND	36000		
19	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO		UND	3600		
20	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDO		UND	40000		
21	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDO		UND	30000		
22	ATENÓLOL 50MG, COMPRIMIDO		UND	80000		
23	ATENÓLOL 25MG, COMPRIMIDO		UND	80000		
24	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO		UND	14400		
25	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRS	1200		
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA		UND	400		
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, FRASCO/AMPOLA		UND	350		
28	BENZOATO DE BENZILA 0,25MG/ML, FRASCO COM 60ML		FRS	600		
29	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO		UND	1000		

30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRS	600	
31	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRS	360	
32	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL, 120 DOSES	UND	96	
33	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL, 60 DOSES	UND	96	
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DAPIRONA 250MG, COMPRIMIDO	UND	10000	
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UND	10000	
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+ DAPIRONA 333, 4 MG GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRS	2000	
37	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	UND	96000	
38	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	3600	
39	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	UND	3600	
40	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO	UND	5000	
41	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	UND	5000	
42	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	UND	6000	
43	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	UND	6000	
44	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRS	1500	
45	CEFALEXINA 500MG, CÁPSULA	UND	20000	
46	CEFTRIAXONA 1G, AMPOLA	UND	500	
47	CEFTRIAXONA 500MG, AMPOLA	UND	1000	
48	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	UND	2400	
49	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	UND	240	
50	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME BISNARGAS	UND	2400	
51	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	UND	18000	
52	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	UND	6000	
53	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%, FRASCO COM 30ML	FRS	600	
54	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 1 LITRO	FRS	120	
55	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG, CAPSULA	UND	3600	
56	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	300	
57	COMPLEXO B, COMPRIMIDO	UND	30000	
58	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	UND	350	
59	DEXAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	UND	350	
60	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	UND	4500	
61	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	UND	2400	
62	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	UND	60	
63	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRS	2200	
64	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRS	2800	
65	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO	UND	18000	
66	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG, COMPRIMIDO	UND	24000	
67	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDO	UND	12000	
68	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	UND	6000	
69	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML	UND	2200	
70	DIMETICONA 40 MG, COMPRIMIDO	UND	12000	
71	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO	UND	45000	
72	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	UND	3600	
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	600	
74	ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO	UND	48000	
75	ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO	UND	50000	
76	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO	UND	42000	
77	ENOXAPARINA 40MG, SERINGA	UND	360	
78	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	UND	10000	

79	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRS	1200	
80	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA	UND	1800	
81	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO	UND	65000	
82	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	UND	100000	
83	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRS	600	
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	UND	120000	
85	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,1 MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRS	1200	
86	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO	UND	24000	
87	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRS	1200	
88	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	UND	24000	
89	ITRACONAZOL 100MG, COMPRIMIDO	UND	1200	
90	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG, COMPRIMIDO	UND	2400	
91	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	UND	12000	
92	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	UND	900	
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO	UND	2400	
94	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	UND	12000	
95	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRS	1200	
96	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	UND	100000	
97	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	UND	6000	
98	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO	UND	4800	
99	MEBENDAZOL SUSPENSÃO, FRASCO COM 30ML	FRS	600	
100	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	80000	
101	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	UND	130000	
102	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	UND	6000	
103	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	UND	12000	
104	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	360	
105	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRS	600	
106	METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDO	UND	6000	
107	METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDO	UND	6000	
108	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	UND	18000	
109	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRS	600	
110	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	UND	1200	
111	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO	UND	7200	
112	MESALAZINA 800 MG, COMPRIMIDO	UND	2400	
113	MICONAZOL , NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUBO COM 80G	UND	2400	
114	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 50G	UND	1800	
115	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UND	4000	
116	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UND	24000	
117	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO	UND	48000	
118	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	UND	12000	
119	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 50ML	UND	600	
120	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS	UND	2400	
121	NITROFURANTOÍNA 100MG, CAPSULA	UND	2400	
122	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO	UND	2400	
123	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	UND	600	
124	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA	UND	96000	
125	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	UND	1200	
126	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, COMPRIMIDO	UND	2400	
127	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML	FRS	3600	
128	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	UND	48000	
129	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO	UND	36000	
130	PASTA D' ÁGUA, FRASCO COM 100ML	UND	360	
131	PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	UND	600	
132	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	UND	600	
133	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	UND	12000	
134	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	UND	6000	

135	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	24000		
136	PROMETAZINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	300		
137	PROPRANALOL 40MG, COMPRIMIDO	UND	70000		
138	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ENVELOPE COM 27,9G	UND	2400		
139	SALBUTAMOL 4% XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRS	1200		
140	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL	UND	60		
141	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO	UND	4800		
142	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	UND	21600		
143	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	FRS	14400		
144	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRS	1200		
145	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	1500		
146	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UND	600		
147	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	UND	100		
148	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRS	600		
149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDO	UND	10000		
150	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	UND	40000		
151	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRS	600		
152	SUSTRATE 10 MG, COMPRIMIDO	UND	15000		
153	TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO	UND	2000		
154	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO	UND	3000		
155	VASOGARD 100 MG, COMPRIMIDO	UND	15000		
156	VITAMINA A E D + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	UND	600		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNEJ nº 08.899.940/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Magna Celi Fernandes Gerbasi, Brasileira, Casada, Bancária, residente e domiciliada na Av. Manoel Gonçalves, 54 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF nº 456.649.354-72, Carteira de Identidade nº 9402201 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto
10.301.1001 2038;
1211-0653-3390.30;
10 302 1001 2040 - Média e Alta Complexidade;
1214-0777-3390.30;
10.301.1001.2028; outros Programas;
1213-0603-3390.30;
10.301.1001.2032 - Assistência Farmacêutica;
1214-0625-3390.30;
10.301.1001.2036 - PAB;
1214-0633-3390.30;
10.302.1001.2041 - SAMU;
1213-0793-3390.30;
1214-0795-3390.30;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....